



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 106454/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

DATA DE ENTRADA: 21/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00033/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PB.

INTERESSADOS: Nilton de Almeida

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA 33/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

PROPONENTE: THALITA LEITE CUNHA
CNPJ: 43.317.069/0001-56

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	QUENTINHA: DEVERÁ CONTER 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPO DE CARNES, LEGUMES E SALADAS, COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. DESTINAÇÃO: CASA DE APOIO JOÃO PESSOAS	1800	REFEIÇÃO	15,00	27.000,00
					27.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA/TRANSFERENCIA/PIX

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: **ITAÚ**

Conta: AGENCIA: 4986 / CC: 06757-9

João Pessoa, 12 de agosto de 2025



43.317.069 THALITA LEITE CUNHA

469.032.548-03

50.326.134-8

Representante legal do proponente.

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA 33/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

PROPONENTE: MIRIAM PEREIRA DA CUNHA
CNPJ: 43.705.139/0001-43

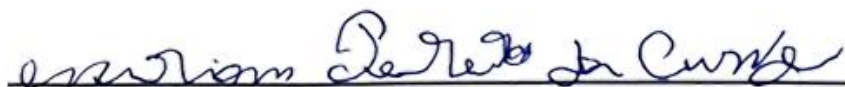
Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
02	QUENTINHA: DEVERÁ CONTER 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPO DE CARNES, LEGUMES E SALADAS, COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. DESTINAÇÃO: SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS	1800	REFEIÇÃO	16,00	28.800,00
					28.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$: 28.800,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA/TRANSFERENCIA/PIX
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco: **BANCO DO BRASIL**
Conta: AGENCIA: 1156-8 / CC: 12481-8

João Pessoa, 12 de agosto de 2025



MIRIAM PEREIRA DA CUNHA:

43.705.139/0001-43

Representante legal do proponente.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 33/2025 – Secretário de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

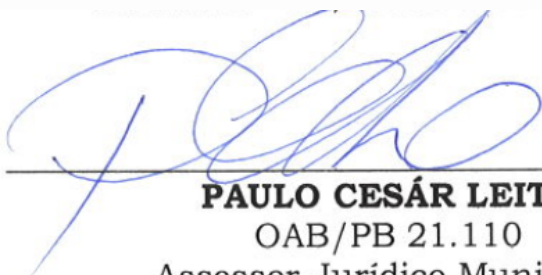
Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 15 de agosto de 2025.



PAULO CESÁR LEITE

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário de Administração

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

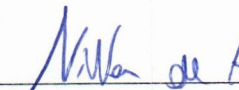
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 191/2025, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 14 de agosto de 2025.


Nilton de Almeida
 CPF: 737.584.697-91
 Prefeito Constitucional
 P. M. Cacimbas - PB
NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

Cacimbas - PB, 07 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 33/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Para o **ITEM 01**: Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **43.317.069 THALITA LEITE CUNHA**, CNPJ: 43.317.069/0001-56, com sede na Rua Paulo França Marinho, N.º 101, BLOCO A, AP 1401, Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.032-150, representado pela Sr.^a. **THALITA LEITE CUNHA**, portadora do RG sob o nº 50.326.134-8 SSP/PB, e do CPF: 469.032.548-03, residente e domiciliado no município de João Pessoa – PB, CEP: 58.032-150.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Casa de Apoio João Pessoas	1800	Refeição	15,00	27.000,00
					27.000,00

Para o **ITEM 02**: Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487**, CNPJ: 43.705.139/0001-43, com sede na Rua Francisca Terto, Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representado pela Sr.^a. **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA**, portadora do RG sob o nº 1.202.518 2ª VIA SSDS/PB, e do CPF: 359.163.544-87, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
02	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Secretarias da Prefeitura de Cacimbas	1800	Refeição	16,00	28.800,00
					28.800,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das demandas da Casa de Apoio do Município de Cacimbas, localizada na cidade de João Pessoa – PB.

Considerando que a Casa de Apoio acolhe pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para realização de consultas, exames e tratamentos médicos em hospitais e clínicas especializadas da capital, faz-se imprescindível garantir a oferta de alimentação adequada, equilibrada e regular durante o período de permanência desses usuários.

A disponibilização das refeições assegura melhores condições de acolhimento, conforto e dignidade aos cidadãos atendidos, minimizando os impactos decorrentes dos deslocamentos e da permanência fora de seu domicílio. Ressalte-se que a Prefeitura de Cacimbas, por meio da Casa de Apoio, tem o dever de prestar assistência integral aos munícipes em tratamento de saúde, em consonância com os princípios constitucionais do direito à saúde e da dignidade da pessoa humana.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a regularidade e a segurança alimentar dos beneficiários, além de viabilizar o adequado funcionamento da Casa de Apoio, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto as empresas **43.317.069 THALITA LEITE CUNHA**, CNPJ: 43.317.069/0001-56, com sede na Rua Paulo França Marinho, N.º 101, BLOCO A, AP 1401, Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.032-150, representado pela Sr.ª. **THALITA LEITE CUNHA**, portadora do RG sob o nº 50.326.134-8 SSP/PB, e do CPF: 469.032.548-03, residente e domiciliado no município de João Pessoa – PB, CEP: 58.032-150 e a empresa: **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487**, CNPJ: 43.705.139/0001-43, com sede na Rua Francisca Terto, Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representado pela Sr.ª. **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA**, portadora do RG sob o nº 1.202.518 2ª VIA SSDS/PB, e do CPF: 359.163.544-87, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000.

As empresas **43.317.069 THALITA LEITE CUNHA**, CNPJ: 43.317.069/0001-56, com sede na Rua Paulo França Marinho, N.º 101, BLOCO A, AP 1401, Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.032-150, representado pela Sr.ª. **THALITA LEITE CUNHA**, portadora do RG sob o nº 50.326.134-8 SSP/PB, e do CPF: 469.032.548-03, residente e domiciliado no município de João Pessoa – PB, CEP: 58.032-150. E a empresa: **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487**, CNPJ: 43.705.139/0001-43, com sede na Rua Francisca Terto, Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representado pela Sr.ª. **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA**, portadora do RG sob o nº 1.202.518 2ª VIA SSDS/PB, e do CPF: 359.163.544-87, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, apresentaram o melhor preço entre as empresas do ramo de atividade pesquisadas.

Além disso, são empresas bem conceituadas no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, possui em seu CNAE compatível para executar os serviços, apresentou o melhor preço para prestação dos serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo para a execução dos serviços será de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o ITEM 01**, e de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ITEM 02, totalizando o **valor global de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

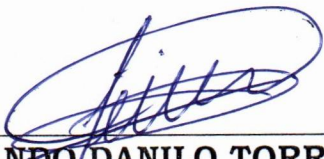
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelos licitantes **43.317.069 THALITA LEITE CUNHA**, CNPJ: 43.317.069/0001-56, com sede na Rua Paulo França Marinho, N.º 101, BLOCO A, AP 1401, Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.032-150, representado pela Sr.ª. **THALITA LEITE CUNHA**, portadora do RG sob o nº 50.326.134-8 SSP/PB, e do CPF: 469.032.548-03, residente e domiciliado no município de João Pessoa – PB, CEP: 58.032-150. E a empresa: **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487**, CNPJ: 43.705.139/0001-43, com sede na Rua Francisca Terto, Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representado pela Sr.ª. **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA**, portadora do RG sob o nº 1.202.518 2ª VIA SSDS/PB, e do CPF: 359.163.544-87, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, estão satisfatórias e compatíveis com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimbas – PB, 14 de agosto de 2025.


FERNANDO DANILO TORRES PORTELA
 Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

2 - PROCEDIMENTO E PREVISÃO LEGAL

Procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

3 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das demandas da Casa de Apoio do Município de Cacimbas, localizada na cidade de João Pessoa - PB.

Considerando que a Casa de Apoio acolhe pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para realização de consultas, exames e tratamentos médicos em hospitais e clínicas especializadas da capital, faz-se imprescindível garantir a oferta de alimentação adequada, equilibrada e regular durante o período de permanência desses usuários.

A disponibilização das refeições assegura melhores condições de acolhimento, conforto e dignidade aos cidadãos atendidos, minimizando os impactos decorrentes dos deslocamentos e da permanência fora de seu domicílio. Ressalte-se que a Prefeitura de Cacimbas, por meio da Casa de Apoio, tem o dever de prestar assistência integral aos munícipes em tratamento de saúde, em consonância com os princípios constitucionais do direito à saúde e da dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a regularidade e a segurança alimentar dos beneficiários, além de viabilizar o adequado funcionamento da Casa de



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Apoio, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público

4 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA – MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Casa de Apoio João Pessoas	1800	Refeição	16,30	29.340,00
02	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Secretarias da Prefeitura de Cacimbas	1800	Refeição	16,30	29.340,00
					58.680,00

5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será conforme o relatório de estimativa do valor, após a cotação realizada pelo setor responsável.

6 – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se concluir o procedimento para contratação até 20/08/2025.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

8 – ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Antes as exposições e tendo em vista os princípios da economicidade e da isonomia, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

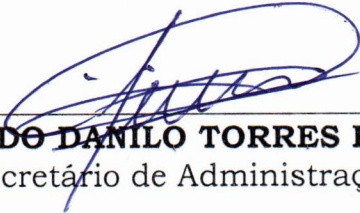
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, e a devida comprovação da vantajosidade, sendo essas, portanto, condições indispensáveis para a legalidade da contratação, encaminhamos a presente demanda, após a realização de estudo sobre a viabilidade da contratação e demais procedimentos legais, para deliberação da autoridade competente.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência, minuta do contrato e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Cacimbas - PB, 07 de agosto de 2025.


FERNANDO DANILO TORRES PORTELA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB .

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: agosto de 2025.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Casa de Apoio João Pessoas	1800	Refeição	16,30	29.340,00
02	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Secretarias da Prefeitura de Cacimbas	1800	Refeição	16,30	29.340,00
					58.680,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 58.680,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

FERNANDO DANILO TORRES PORTELA

Secretário de Administração

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA

Pesquisa iniciada no dia 06/08/2025 17:06
IP: 168.0.234.182



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	3	R\$ 16,30	1.00	R\$ 16,30
Órgão/Empresa/Site: CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ CAPITANIA DOS PORTOS...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	44.595.322 RAQUEL GUIMARAES PATRICIO			44.595.322/0001-04
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-1900527813606	150.00	30/10/2024 - 14:50:00	R\$ 14,99
Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA UNIVERSIDADE F...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	SURPREENDER EVENTOS LTDA			20.629.194/0001-04
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-55900111530385	3000.00	08/10/2024 - 09:00:00	R\$ 17,90
Órgão/Empresa/Site: MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA MAER-GR...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA			36.291.108/0001-28
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-3900131200135	9215.00	09/10/2024 - 09:54:00	R\$ 16,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 16,30				

Valor Total da Cotação: R\$ 16,30

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Justificativas:

Preço (ComprasGov BR) [1]

R\$ 14,99

Órgão

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ

Objeto

Serviço de fornecimento de complemento alimentar para os alunos do curso ESEP da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra.

Descrição

Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces / Fornecimento de Complemento sob forma de quentinha, alimentos básicos (feijão, arroz, farinha e carne) e também contendo macarrão, saladas (legumes e verduras), em cardápio variado, acompanhado de um copo de refresco ou refrigerante. Tem a necessidade de ser confeccionado e entregue diariamente para os Alunos e Instrutores do curso.

Dados

Data de homologação: 30/10/2024 - 14:50:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: GOVBR-1900527813606 **UF:** RJ
Quantidade: 150.00 **Unidade:** UN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor
Razão Social: 44.595.322 RAQUEL GUIMARAES PATRICIO
CNPJ: 44.595.322/0001-04 **Porte:** ME

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA

Pesquisa iniciada no dia 06/08/2025 17:06
IP: 168.0.234.182



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	44.595.322 RAQUEL GUIMARAES PATRICIO	44595322000104	14,99	14,99
2	52.111.661 LIDIA AMELIA DE SOUZA	52111661000198	15,00	15,00
3	GC BIANCHI DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	53267572000106	15,00	15,00
4	53.811.060 KELLY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	53811060000150	15,00	15,00
5	27.914.595 ROBSON CLEMENTE VASQUES DE SOUZA	27914595000147	15,00	15,00
6	PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA	49219570000166	16,00	15,00
7	57.706.286 CARLOS EDUARDO VALERIO CASTRO	57706286000142	16,00	16,00
8	JC BAR RESTAURANTE E POUSADA LTDA	14673849000130	18,97	18,97
9	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	22,00	22,00
10	52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA	52715754000121	23,90	23,90

Preço (ComprasGov BR) [2]

R\$ 17,90

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Objeto

Pregão 90011/2024 - Contratação de serviços de empresa especializada para organização de eventos da UFBA pelo período de 1 ano, abrangendo o fornecimento de alimentos, água, serviços gráficos, locação de equipamentos, mão de obra, transporte, tradução simultânea e tradução/interpretação em Libras.

Descrição

Promoção de Evento: KIT REFEIÇÃO - Kit refeição em quentinha de isopor lacrado com fita durex contendo uma proteína (2 opções sendo 1 com carne e 1 vegetariana) e 3 guarnições, contendo 1 suco em embalagem tetra pak, 2 folhas de guardanapo de folhas dupl / Promoção de Evento: KIT REFEIÇÃO - Kit refeição em quentinha de isopor lacrado com fita durex contendo uma proteína (2 opções sendo 1 com carne e 1 vegetariana) e 3 guarnições, contendo 1 suco em embalagem tetra pak, 2 folhas de guardanapo de folhas duplas e talheres plásticos resistentes, embaladas em saco plástico transparente, atóxico e selado. Os kits devem ser previamente aprovados pela equipe da UFBA e seguir o mesmo padrão durante o evento. O material deverá ser disponibilizado em local a ser definido pela UFBA. (POR PESSOA).

Dados

Data de homologação: 08/10/2024 - 09:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: ComprasGov BR Código do item: - Lote/Item: 5
Identificação: GOVBR-55900111530385
Quantidade: 3000.00 Unidade: UN UF: BA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. Modelo: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: SURPREENDER EVENTOS LTDA
CNPJ: 20.629.194/0001-04 Porte: ME

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	SURPREENDER EVENTOS LTDA	20629194000104	24,54	17,90
2	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA	02642034000105	24,54	18,50
3	ARPAS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	49536849000173	24,54	18,99
4	C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	27349476000199	24,54	19,00
5	DECOLORES PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	15540023000166	24,54	20,00
6	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	44482789000130	24,54	20,32
7	CARINE SILVA DOS SANTOS	46941329000158	35,00	20,57
8	TUDAO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	36583534000135	24,54	19,98
9	PATRICIA DOS SANTOS DE JESUS	01238057594	22,00	22,00
10	MADHU MULT SERVICE LTDA	47701874000130	24,54	20,00
11	LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	35708427000123	30,00	23,36
12	W V SERVICOS LTDA	42129716000133	24,54	24,54
13	LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	12342574000127	24,54	24,00
14	CASA MARIA SERVICOS DE BUFFET, EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA	36484279000173	24,54	24,29

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA

Pesquisa iniciada no dia 06/08/2025 17:06
IP: 168.0.234.182



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

15	COSTA DE CAMACARI TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35073153000143	24,54	24,54
16	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	05969672000123	24,51	24,51
17	ALEXANDRIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA	12243837000140	24,50	24,50
18	LAC LOCACOES COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	12895584000190	24,54	24,54
19	FORUM EVENTOS LTDA	13020511000117	25,00	25,00

Preço (ComprasGov BR) [3]

R\$ 16,00

Órgão

MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA

Objeto

Registro de Preços para serviços não continuados visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta individual (Quentinha - marmitex) para a Seção de Subsistência do Centro de Lançamento de Alcântara

Descrição

Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces / Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Dados

Data de homologação: 09/10/2024 - 09:54:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: GOVBR-3900131200135
Quantidade: 9215.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.291.108/0001-28 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	36291108000128	26,67	16,00
2	FACE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	02763472000121	25,00	17,00
3	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	17465579000160	26,67	18,00
4	I DE MARIA C A HOLANDA LTDA	44404415000104	25,66	24,66
5	46.682.786 JHULLYE DOS SANTOS SILVA	46682786000175	26,00	26,00
6	LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	21586120000192	26,00	26,00
7	V. C. RIBEIRO	03618862000170	26,67	26,67
8	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	25157854000107	26,67	26,67
9	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA	28742388000115	26,67	26,67
10	EXPRESSO SALADA LTDA	23647072000120	26,67	26,67
11	L E ALIMENTACOES LTDA	47550361000175	26,76	26,76

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA**

Pesquisa iniciada no dia 06/08/2025 17:06
IP: 168.0.234.182



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
CNPJ: 01.612.686/0001-34
Responsável: Pedro Glicério Farias Leite
Matrícula: 2071

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

44.595.322 RAQUEL GUIMARAES PATRICIO

CNPJ: 44595322000104
EMAIL: raquelpatricio@hotmail.com
TELEFONE: (21) 2569-4173
ENDEREÇO: RUA BENTO LISBOA - 184, CATETE. RIO DE JANEIRO/RJ - 22.221-011

SURPREENDER EVENTOS LTDA

CNPJ: 20629194000104
EMAIL: eventos@sapotti.com.br
TELEFONE: (71) 3014-5900
ENDEREÇO: R FREDERICO SIMOES - 153, EDIF: EMP. ORLANDO GOMES; SALA: 1413;; CAMINHO DAS ARVORES. SALVADOR/BA - 41.820-774

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36291108000128
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (98) 8195-5722
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES - 02, LOJA 15 TERREO QUADRA24 PREMIER HOTEL, PONTA D'AREIA. SAO LUIS/MA - 65.077-357



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data de 07 de agosto de 2025, foi inserido e disponibilizado o aviso e edital de dispensa n.º 33/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, no Diário Oficial do Município, com o objetivo de recebimento de propostas adicionais no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal.

Cacimbas – PB, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO DANILO TORRES PORTELA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 03(três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, conforme de aviso de licitação de dispensa n.º 33/2025 e Edital. Já foi solicitada e apresentada pelo proponente que apresentou melhor proposta na fase interna para a documentação da comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsto no Edital de Dispensa.

Cacimbas – PB, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO DANILO TORRES PORTELA

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

Cacimbas - PB, 07 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Casa de Apoio João Pessoas	1800	Refeição	16,30	29.340,00
02	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Secretarias da Prefeitura de Cacimbas	1800	Refeição	16,30	29.340,00
					58.680,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço por item**;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 58.680,00**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
 - 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

- 13.1. O prazo do contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Municipal de Administração

FERNANDO DANILO TORRES PORTELA
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2025 às 10:54:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 106454/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00033/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 18/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Miriam Pereira da Cunha 35916354487

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.705.139/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 27.000,00

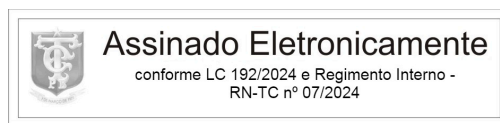
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 43.317.069 Thalita Leite Cunha

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.317.069/0001-56

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f44b8d4c2fdf77f3e78e4ba2e9edd6a3
Autorização da autoridade competente	Sim	e143787f292097be6d404456d111f1f1
Estimativa da despesa	Sim	a5df6ab30ec697c821678fe560c7c548
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b315fef983591830ed1820dfeae3fe0
Formalização de demanda	Sim	3c07cd580139d22cce7def6e32b5ef50
Justificativa de preço	Sim	d974a3db5cbdf8cc04d0b9ea7fbedce6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ffb08b483f954d4ddcf357d4accc28ce
Previsão Orçamentária	Sim	a5df6ab30ec697c821678fe560c7c548
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	70058b743769b3f69492014b1cbe4b68
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Miriam Pereira da Cunha 35916354487	Sim	a14173b7095cf8ec97c4e55a37484827
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 43.317.069 Thalita Leite Cunha	Sim	d0eaf248f09df2e1f3d866cc46327ff7

João Pessoa, 21 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO Nº108/2025

DISPENSA Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E A EMPRESA **43.317.069 THALITA LEITE CUNHA**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **43.317.069 THALITA LEITE CUNHA**, CNPJ nº 43.317.069/0001-56, com sede na Rua Paulo França Marinho, N.º 101, BLOCO A, AP 1401, Miramar, João Pessoa - PB, CEP: 58.032-150, neste ato representado por **THALITA LEITE CUNHA**, residente e domiciliado no município de João Pessoa - PB, CEP: 58.032-150, CPF nº 469.032.548-03, Carteira de Identidade nº 50.326.134-8 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 33/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, referente aos itens...**

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01	1800	Refeição	15,00	27.000,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Casa de Apoio João Pessoa				
					27.000,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: : 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.001



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

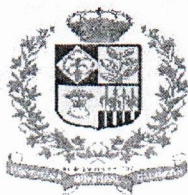
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, 19 de agosto de 2025.

**NILTON DE
ALMEIDA:7375846
9791**

Digitally signed by NILTON DE ALMEIDA:73758469791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=16894782000190, OU=presencial, CN=
NILTON DE ALMEIDA:73758469791
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.20 09:35:24-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

43.317.069 THALITA LEITE CUNHA

CNPJ nº 43.317.069/0001-56

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2025

DISPENSA Nº. 33/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 43.317.069 THALITA LEITE CUNHA, CNPJ: 43.317.069/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 19/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 19 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2025

DISPENSA N.º. 33/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS,
CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA 43.317.069**
THALITA LEITE CUNHA, CNPJ: 43.317.069/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA
DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 19/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 19 de agosto de
2025, **NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e**
empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:54A2CC58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
da Paraíba no dia 20/08/2025. Edição 3937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo**; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo**; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo**; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo**; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo**; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo**; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo**; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo**; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

Cacimbas - PB, 07 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.317.069/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2021
NOME EMPRESARIAL 43.317.069 THALITA LEITE CUNHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PAULO FRANCA MARINHO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO BLOCO A;APT 1401
CEP 58.032-150	BAIRRO/DISTRITO MIRAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO THALITA.LC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9619-4718	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **15:18:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

THALITA LEITE CUNHA

CPF

469.032.548-03

CNPJ

43.317.069/0001-56

Data de Abertura

27/08/2021

Nome Empresarial

43.317.069 THALITA LEITE CUNHA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/08/2021

Endereço Comercial

CEP

58032-150

Logradouro

RUA PAULO FRANCA MARINHO

Número

101

Complemento

BLOCO A;APT
1401

Bairro

MIRAMAR

Município

JOAO PESSOA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

27/08/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Marmiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Diarista independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos de bebê

Atividades Secundárias (CNAE)

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

9700-5/00 - Serviços domésticos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Salgadeiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Fabricante de alimentos prontos congelados independente	1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
Motorista (por aplicativo ou não) independente	5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 43.317.069 THALITA LEITE CUNHA
CNPJ: 43.317.069/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:04 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **F179.CE78.A657.C9EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F29B.19C9.9F5C.D9F1**

Emitida no dia 12/08/2025 às 14:38:39

Nome Empresarial:

43.317.069 THALITA LEITE CUNHA

Endereço:

PAULO FRANCA MARINHO

Bairro:

MIRAMAR

Inscr. Estadual:

16.409.541-1

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

101

Complemento:

BLOCO A;APT 1401

CEP:

58032-150

CNPJ/CPF:

43.317.069/0001-56

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.630.040/25-33
DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ 43.317.069/0001-56	Nome do Contribuinte 43.317.069 THALITA LEITE CUNHA
Endereço RUA PAULO FRANCA MARINHO, 101 - BLOCO: A;COMPLEMENTO: 1401;, BAIRRO MIRAMAR, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.032-150	
PARECER DA CERTIDÃO	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município. Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.	
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE	
MERCANTIS: 0001806173	
IMOBILIÁRIAS:	
OBSERVAÇÕES	
Certidão válida até: 11/10/2025 Código de autenticidade: F171C8390573D017 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Certidão emitida gratuitamente em 12 de Agosto de 2025 A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/	



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.317.069/0001-56

Razão Social: 43.317.069 THALITA LEITE CUNHA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 15:21 de 12/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E83//Aul**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.317.069/0001-56
Razão Social: THALITA LEITE CUNHA 46903254803
Endereço: PAULO FRANCA MARINHO 101 APT 1401 / MIRAMAR / JOAO PESSOA / PB / 58032-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072820195684350537

Informação obtida em 12/08/2025 14:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 43.317.069 THALITA LEITE CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.317.069/0001-56

Certidão nº: 46582036/2025

Expedição: 12/08/2025, às 14:36:07

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **43.317.069 THALITA LEITE CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.317.069/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2025 às 11:09:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 106479/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000001082025

Data da Publicação: 19/08/2025

Data da Assinatura: 19/08/2025

Data Final do Contrato: 19/08/2026

Valor Contratado: R\$ 27.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PB

Contratado (Nome): 43.317.069 Thalita Leite Cunha

Contratado (CNPJ): 43.317.069/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	31f28cdb1304abf37d2562d30de303b0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c551ee0ec41c95282feb2664036bf642
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a5df6ab30ec697c821678fe560c7c548
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4cecc11bba0a497754f89b2b6330e43c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

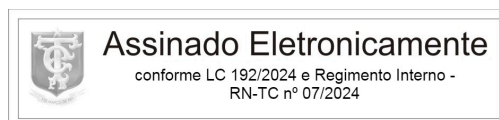
**Documento:** 106454/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2025 às 11:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 106479/25 ao Documento 106454/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 106454/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 50	4cecc11bba0a497754f89b2b6330e43c
Comprovante de publicidade	51	31f28cdb1304abf37d2562d30de303b0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52 - 53	a5df6ab30ec697c821678fe560c7c548
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 63	c551ee0ec41c95282feb2664036bf642
RECIBO PROTOCOLO	64	7dfe376298126c1b323cb6dc3f4e2443

João Pessoa, 21 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO Nº109/2025

DISPENSA Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E A EMPRESA **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487**, CNPJ nº 43.705.139/0001-43, com sede na Rua Francisca Terto, Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, CPF nº 359.163.544-87, Carteira de Identidade nº 1.202.518 2ª VIA SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 33/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, referente aos itens...**

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
02	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01	1800	Refeição	16,00	28.800,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Secretarias da Prefeitura de Cacimbas				
					28.800,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: : 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.001



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA -20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

106454/25
21/08/2025
11:15
Nilton de Almeida



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, 19 de agosto de 2025.

Nilton de Almeida

CPF: 737.584.697-91

Prefeito Constitucional

P.M. Cacimbas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Miriam Pereira da Cunha

MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487

CNPJ nº 43.705.139/0001-43

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2025

DISPENSA Nº. 33/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487, CNPJ: 43.705.139/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 19/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 19 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2025

DISPENSA N°. 33/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS,
CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MIRIAM
PEREIRA DA CUNHA 35916354487, CNPJ:
43.705.139/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 19/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 19 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Charles Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:AF95807A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/08/2025. Edição 3937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

Cacimbas - PB, 07 de agosto de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MIRIAM PEREIRA DA CUNHA

CPF

359.163.544-87

CNPJ

43.705.139/0001-43

Data de Abertura

29/09/2021

Nome Empresarial

MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/09/2021

Endereço Comercial

CEP

58698-000

Logradouro

RUA RUA FRANCISCA TERTO

Número

34

Bairro

CENTRO

Município

CACIMBAS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

29/09/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Ocupações Secundárias

Chocolateiro(a) independente

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.705.139/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/09/2021	
NOME EMPRESARIAL MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA FRANCISCA TERTO		NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****
CEP 58.698-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACIMBAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTHURPER22@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9622-0640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025 às 15:35:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.705.139/0001-43
Razão Social: MIRIAM PEREIRA DA CUNHA
Endereço: RUA FRANCISCA TERTO 34 / CENTRO / CACIMBAS / PB / 58698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2025 a 04/09/2025

Certificação Número: 2025080614356439598309

Informação obtida em 06/08/2025 14:50:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.705.139/0001-43

Certidão nº: 45324701/2025

Expedição: 06/08/2025, às 14:48:36

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.705.139/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.705.139/0001-43

Razão Social: MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487

Nome Fantasia: *****

Certidão emitida às 13:55 de 31/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EM8M.D3s6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487
CNPJ: 43.705.139/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:59 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **848F.EDB8.CD05.FAC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D5DE.D271.5CB2.C977**

Emitida no dia 30/07/2025 às 15:57:57

Nome Empresarial:

MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487

Endereço:

FRANCISCA TERTO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.412.911-1

Município:

CACIMBAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

34

Complemento:

CEP:

58698-000

CNPJ/CPF:

43.705.139/0001-43

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Cacimbas

Rua São José, 35, CENTRO, CACIMBAS - 58698-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **25E87D85C62A54000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487 - 43.705.139/0001-43

Endereço:

RUA FRANCISCA TERTO, 34, CENTRO - CACIMBAS (PB) - 58698-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

Certidão emitida gratuitamente em 31/07/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 31/07/2025 08:23:34.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.705.139/0001-43

Certidão nº: 43560294/2025

Expedição: 30/07/2025, às 16:04:49

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.705.139/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

V-02
P-139

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




ASSINATURA DO TITULAR

Miriam Pereira da Cunha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.202.518 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2020

NOME MIRIAM PEREIRA DA CUNHA

FILIAÇÃO FAUSTINO MARTINS DA CUNHA
OLIVIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE DESTERRO-PB DATA DE NASCIMENTO 26/03/1950

DOC ORIGEM
NASC.N.6751 FLS.573 LIV.A8
CARTORIO DESTERRO-PB

CPF 359.163.544-87

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO TITULAR

19/10/2020

Carteira de Identidade



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2025 às 11:15:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 106489/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000001092025

Data da Publicação: 19/08/2025

Data da Assinatura: 19/08/2025

Data Final do Contrato: 18/08/2026

Valor Contratado: R\$ 28.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PB

Contratado (Nome): Miriam Pereira da Cunha 35916354487

Contratado (CNPJ): 43.705.139/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	311663517e47887cb0fb17e19f80f8c7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	906263d2b9699fd82a83cdd38db938a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a5df6ab30ec697c821678fe560c7c548
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	af1be2ef60a698ec0aa10663912f6293
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

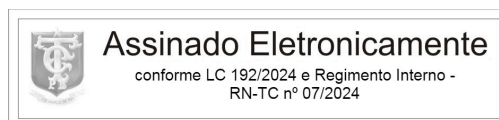
**Documento:** 106454/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2025 às 11:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 106489/25 ao Documento 106454/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 106454/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	66 - 76	af1be2ef60a698ec0aa10663912f6293
Comprovante de publicidade	77	311663517e47887cb0fb17e19f80f8c7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	78 - 79	a5df6ab30ec697c821678fe560c7c548
Comprovantes de regularidade da contratada	80 - 90	906263d2b9699fd82a83cdd38db938a3
RECIBO PROTOCOLO	91	f49cbb0ee78a5dfe92b124521abd780f

João Pessoa, 21 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 11:34:22 Nilton de Almeida alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 106454/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00033/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 18/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PB.

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 27.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): 43.317.069 Thalita Leite Cunha

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 43.317.069/0001-56

Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 28.800,00

Nome Pessoa Jurídica (2): Miriam Pereira da Cunha 35916354487

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 43.705.139/0001-43

Situação (2): Vencedora

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO Nº109/2025

DISPENSA Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS** E A EMPRESA **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487**, CNPJ nº 43.705.139/0001-43, com sede na Rua Francisca Terto, Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, neste ato representado por **MIRIAM PEREIRA DA CUNHA**, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, CPF nº 359.163.544-87, Carteira de Identidade nº 1.202.518 2ª VIA SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 33/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, referente aos itens...**

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
02	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01	1800	Refeição	16,00	28.800,00



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

	tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas. Destinação: Secretarias da Prefeitura de Cacimbas				
					28.800,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: : 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.001



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA -20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

106454/25
28/08/2025
15:35
Nilton de Almeida



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimbas - PB, 19 de agosto de 2025.

Nilton de Almeida

CPF: 737.584.697-91

Prefeito Constitucional

P.M. Cacimbas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Miriam Pereira da Cunha

MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487

CNPJ nº 43.705.139/0001-43

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2025

DISPENSA Nº. 33/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA MIRIAM PEREIRA DA CUNHA 35916354487**, CNPJ: 43.705.139/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 19/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 19 de agosto de 2025, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 15:35:54 Nilton de Almeida alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 106489/25.

Número do Contrato: 000001092025

Data da Publicação: 19/08/2025

Data da Assinatura: 19/08/2025

Data Final do Contrato: 18/08/2026

Valor Contratado: R\$ 28.800,00

Situação do Contrato: Vigente

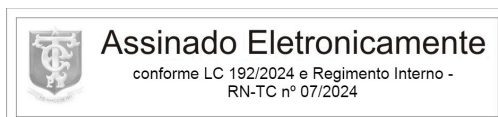
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE CACIMBAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PB

Contratado (Nome): Miriam Pereira da Cunha 35916354487

Contratado (CNPJ): 43.705.139/0001-43

Documento	Informado?	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	af1be2ef60a698ec0aa10663912f6293

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 106454/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

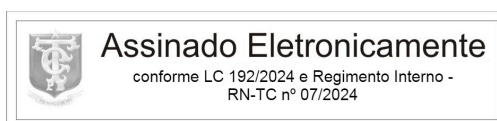
Exercício: 2025

CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 15:35h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 106489/25 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 106454/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	94 - 104	af1be2ef60a698ec0aa10663912f6293
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	105	7fd6b568ae75465339b8f82aad6c1e66

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB